



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO **COMUNICADO 176/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
5102	23/09/2021	3.002,40
4936	20/09/2021	2.784,00
5089	23/09/2021	3.160,87
4162	23/09/2021	6.270,00
5106	23/09/2021	600,00
1646	23/09/2021	5.697,00
3311	23/09/2021	10.003,50
2937	23/09/2021	2.295,00
2937	23/09/2021	330,00
3309	23/09/2021	2.376,00
1498	23/09/2021	1.080,00
5174	23/09/2021	5.251,50
5461	23/09/2021	1.828,00
5462	23/09/2021	130,00
5100	23/09/2021	4.180,00
4283	23/09/2021	301,46
5228	23/09/2021	23.740,50
5230	23/09/2021	7.753,20
4826	23/09/2021	232,00
5764	23/09/2021	3.368,00
CPFL	23/09/2021	44,55
4112	23/09/2021	373,80

MATÃO, 23 DE SETEMBRO DE 2021
APARECIDO FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL